Diretoria Legislativa
Fl. 02
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

PROJETO DE LEI Nº 016 /2021

DISPÕE SOBRE O **PRAZO PARA INICIO DE TRATAMENTO DE NEOPLASIA MALIGNA EM PACIENTES RESIDENTES E DOMICILIADOS EM PARAUAPEBAS E DIAGNOSTICADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: ELIENE SOARES

Art. 1º O paciente com neoplasia maligna tem direito de se submeter ao primeiro tratamento na rede municipal de saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do dia em que for firmado o diagnóstico em laudo patológico, ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso registrada em prontuário médico.

§ 1º O paciente diagnosticado com neoplasia receberá, gratuitamente, na rede municipal de saúde, todos os tratamentos necessários, na forma da Lei.

§ 2º Para efeito do cumprimento do prazo estipulado no *caput*, considerar-se-á efetivamente iniciado o primeiro tratamento da neoplasia com a realização de terapia cirúrgica ou com o início de radioterapia ou de quimioterapia, conforme a necessidade terapêutica do caso e a disponibilidade do procedimento na rede municipal de saúde.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Parauapebas (PA), 22 de fevereiro de 2021.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora

Diretoria Legislativa
Fl. 03
Assinatura
Câmara Municipal de Parauapebas

JUSTIFICATIVA

Senhor presidente e nobres vereadores,

O câncer é uma doença infame e letal, caracterizada pela proliferação descontrolada e anormal de células no corpo que podem comprometer todo organismo. O diagnóstico tardio é uma das principais barreiras enfrentadas pelos pacientes no acesso ao tratamento e frequentemente culmina em morte. Por isso, é necessário celeridade na realização dos exames diagnósticos e no tratamento porque, infelizmente, para os pacientes de câncer, tempo é um bem precioso.

Dados do Instituto Nacional do Câncer (Inca) mostram que entre 1989 e 2019 Parauapebas registrou 925 óbitos por câncer, com recordes nos anos de 2019 (90 mortes), 2017 (80), 2018 (75), 2016 (72) e 2013 (70 mortes). Os cânceres de mama, próstata e colo de útero lideram os diagnósticos. Ninguém está suficientemente a salvo dessa doença silenciosa e traiçoeira. Em 2019, foram registrados 41 novos diagnósticos, enquanto em 2020 foram 30. Entre as pessoas que recebem diagnóstico no município, 26% demoraram 60 dias ou mais para iniciar o tratamento, de acordo com o Ministério da Saúde.

Com vistas a assegurar e promover em condições de igualdade o acesso ao tratamento adequado e o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com câncer, garantindo respeito, dignidade, cidadania e inclusão social, o presente Projeto de Lei busca estabelecer a efetivação de políticas públicas de prevenção e combate a essa doença terrível.

Propõe-se aqui **o prazo máximo de 30 dias para realização de exames necessários à elucidação precoce em que a principal hipótese seja a de câncer e o início efetivo do tratamento, mediante solicitação fundamentada do médico responsável**. A ideia é criar um marco regulatório local que seja alicerce para a atuação do município no enfrentamento à doença.

Peço, portanto, aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Lei que muito contribui para melhorar a eficiência do tratamento e, por conseguinte, a qualidade de vida dos pacientes acometidos por câncer, uma doença devastadora, em nosso município.

Câmara Municipal de Parauapebas, 22 de fevereiro de 2021.

Eliene Soares Sousa da Silva
Vereadora (MDB)